



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CARMEN LIGIA MACIEL DE SOUZA CRUZ 03995567614, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DO CRAS E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS. DURANTE A CAPACITAÇÃO DEVERÃO SER ABORDADOS TEMAS COMO: SITUAÇÕES E METAS PARA O TRABALHO, RESILIÊNCIA, COMUNICAÇÃO E FEEDBACK, AÇÃO E REAÇÃO: DIFICULDADES NO DIA A DIA, DEDICAÇÃO NO TRABALHO, ÉTICA QUANTO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS FAMÍLIAS, DEDICAÇÃO NO TRABALHO.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7, e de outro lado a empresa **CARMEN LIGIA MACIEL DE SOUZA CRUZ 03995567614**, com sede na Rua Coronel João Manoel, Nº 1250, Centro, CEP 14.700-020, cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº. 23.205.698/0001-87, neste ato representada pelo senhora **CARMEN LIGIA MACIEL DE SOUZA CRUZ**, portadora do CPF Nº. 039.955.676-14 do RG nº 10506096, usuária do e-mail carmenligiamaciell@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1 A CONTRATADA deverá ministrar capacitação para equipe do CRAS e de outras políticas públicas. Durante a capacitação deverão ser abordados temas como: Situações e metas para o trabalho, Resiliência, Comunicação e



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

feedback, Ação e reação: dificuldades no dia a dia, Dedicação no trabalho, Ética quanto às informações referentes às famílias, Dedicação no trabalho.

1.2 O público atingido será os profissionais do CRAS, do órgão gestor e de outras políticas públicas, como educação e saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Para a capacitação será desenvolvido o seguinte tema:

Capacitação de Equipe CRAS/ VISTA ALEGRE em: **“Desenvolvimento Pessoal e Profissional” - Baseado em Princípios da Terapia Cognitiva**

O modelo cognitivo de personalidade e funcionamento humano postula que as nossas crenças, através dos processos de representação e significação do real, influenciam nossas respostas emocionais e comportamentais. No contexto corporativo ou organizacional em geral, as crenças de indivíduos sobre o real interno e externo, e as cognições pré-conscientes a elas associadas, são de grande importância na determinação do comportamento desses indivíduos e de sua produtividade, influenciando sua competência, motivação e autoconfiança. Deve-se notar que esses fatores – competência, motivação e autoconfiança, ou otimismo – representam os três ingredientes para o sucesso em qualquer área de realização, incluindo a profissional.

2.2 A capacitação, será ministrada da seguinte forma:

Datas	Horário
20 de março	08:00 as 11:30h
15 de maio	08:00 as 11:30h
17 de julho	08:00 as 11:30h
18 de setembro	08:00 as 11:30h
27 de novembro	08:00 as 11:30h



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

2.3 Os materiais utilizados para a realização dos cursos serão de inteira obrigação e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CARGA HORÁRIA.

3.1 A CONTRATANTE deverá oferecer um espaço físico, com condições ergonômicas adequadas para a capacitação dos participantes e condução da orientação, com disponibilidade para composição de grupos de trabalho.

3.2 O curso oferecido será no Centro de Referência e Assistência Social- CRAS que fica localizado no Prolongamento da Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira nº 59, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

4.1 - Pela integral execução do serviço do presente ajuste, a CONTRATADA, receberá em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por encontro de acordo com a realização de cada curso conforme a tabela anexada no item 2.2, que totalizando um montante de R\$ 5.500,00 (seis mil e seiscentos reais).

4.2 O pagamento acontecerá na quarta-feira da semana subsequente após a prestação do serviço.

4.3 - A duração do presente contrato será de 09 março de 2020 á 31 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos projetos.
- c) Direito de rejeitar o serviço se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do serviços ora contratados.

5.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, para o trabalho.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer material didático e no final no curso o certificado de conclusão.
- c) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

6.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

6.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

8.1 - Em caso de rescisão deste contrato, à parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO

9.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, ocorrerão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

01.06.01.08.244.0011.2050.3.3.90.39.00.05.500.000- Despesa 337- Recurso Federal G SUAS.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 28 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

CARMEN L. M. DE SOUZA CRUZ
CARMEN L. M. DE SOUZA CRUZ 03995567614

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PROJETOS

ANEXO II - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CARMEN LIGIA MACIEL DE SOUZA CRUZ 03995567614

CONTRATO Nº. 020/2020

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020 Á 31 DE NOVEMBRO DE 2020.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DO CRAS E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS. DURANTE A CAPACITAÇÃO DEVERÃO SER ABORDADOS TEMAS COMO: SITUAÇÕES E METAS PARA O TRABALHO, RESILIÊNCIA, COMUNICAÇÃO E FEEDBACK, AÇÃO E REAÇÃO:DIFICULDADES NO DIA A DIA, DEDICAÇÃO NO TRABALHO, ÉTICA QUANTO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS FAMÍLIAS, DEDICAÇÃO NO TRABALHO.

	ENTIDADE
NOME	LuisAntonioFiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	Carmen Ligia Maciel de Souza Cruz
CARGO	proprietária
ENDEREÇO	Rua Coronel João Manoel nº: 1250, Centro, Bebedouro-SP CEP: 14.700-20
TELEFONE	(17) 9185-2931



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CARMEN LIGIA MACIEL DE SOUZA CRUZ 03995567614

CONTRATO N°. 020/2020

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020 Á 31 DE NOVEMBRO DE 2020.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DO CRAS E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS. DURANTE A CAPACITAÇÃO DEVERÃO SER ABORDADOS TEMAS COMO: SITUAÇÕES E METAS PARA O TRABALHO, RESILIÊNCIA, COMUNICAÇÃO E FEEDBACK, AÇÃO E REAÇÃO:DIFICULDADES NO DIA A DIA, DEDICAÇÃO NO TRABALHO, ÉTICA QUANTO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS FAMÍLIAS, DEDICAÇÃO NO TRABALHO.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antônio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, CEP: 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADO

Nome: Carmen Ligia Maciel de Souza Cruz

Cargo: proprietária

CPF- 039.955.676-14

RG: 10506096

Endereço residencial completo: Rua Coronel João Manoel n: 1250, Centro, Bebedouro-SP CEP: 14.700-20

E-mail institucional: carmenligiamaciел@hotmail.com

E-mail pessoal: carmenligiamaciел@hotmail.com

Telefone: (17) 9185-2931

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CARMEN LIGIA MACIEL DE SOUZA CRUZ 03995567614

CONTRATO Nº. 020/2020

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2020 Á 31 DE NOVEMBRO DE 2020.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DO CRAS E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS. DURANTE A CAPACITAÇÃO DEVERÃO SER ABORDADOS TEMAS COMO: SITUAÇÕES E METAS PARA O TRABALHO, RESILIÊNCIA, COMUNICAÇÃO E FEEDBACK, AÇÃO E REAÇÃO:DIFICULDADES NO DIA A DIA, DEDICAÇÃO NO TRABALHO, ÉTICA QUANTO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS FAMÍLIAS, DEDICAÇÃO NO TRABALHO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 28 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTÔNIO FIORANI

Prefeito Municipal